



ADRIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL

2009 - 2012

Lei nº 776/2012

CÓPIA

Súmula: “Dispõe sobre A fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2013/2016 e da outras providencias”

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo. 1º – O subsidio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), observado o que dispõe o Art.37 – inciso X e XI e Art.39 - § 4º da Constituição Federal.

Artigo. 2º - O subsidio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00.

Artigo. 3º - O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.699,00.

Artigo. 4º - O subsidio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.600,00.

Artigo. 5º - Aos subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo publico municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

Artigo. 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Adrianópolis, 04 de Abril de 2012.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal